

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº: 90783/2025

Município de Guapó – GO

Objeto (em análise): LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a primeira etapa do planejamento da contratação, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é identificar a necessidade pública existente, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da futura contratação, de modo a assegurar que o procedimento licitatório seja fundamentado em critérios objetivos e alinhado ao interesse público.

No presente caso, verifica-se a necessidade da contratação de serviços de locação de um veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla, tamanho médio, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Atualmente, a Secretaria não dispõe de veículo próprio em sua estrutura para suprir a crescente demanda por transporte, o que tem comprometido a eficiência das ações desenvolvidas no campo. A ausência de um meio de transporte adequado impacta diretamente a logística e o desempenho da equipe de campo, que atuam diariamente na manutenção e recuperação das estradas vicinais.

Assim, este estudo fornece a base técnica necessária para subsidiar a Administração na tomada de decisão, assegurando transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

Definição do Problema

A Secretaria Municipal de Agricultura enfrenta atualmente limitações significativas em suas atividades devido à ausência de veículo de apoio próprio. Essa carência tem comprometido a execução de serviços essenciais, como o acompanhamento das equipes em campo, o transporte de materiais e equipamentos, bem como o atendimento ágil às demandas emergenciais nas áreas rurais. A falta de veículo gera atrasos, dificulta a logística operacional e impacta negativamente a continuidade das ações de manutenção e suporte aos operadores de maquinários, reduzindo a eficiência dos trabalhos e prejudicando a prestação de serviços públicos à comunidade.



Requisitos da Contratação

Para fins desse Termo, a denominação “Veículo” significa o veículo automotor locado, incluindo pneus, ferramentas, acessórios, placas, chaves, demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e toda a documentação do Veículo relativa à locação.

1. O veículo deve estar com a documentação em dia e regularizados perante aos Órgãos de trânsito e de fiscalização.
2. Os pneus dos veículos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de reserva estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;
3. Os veículos deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado de Goiás (DETRAN-GO).
4. O veículo deve estar com as revisões periódicas em dia.
5. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo a Prefeitura Municipal de Guapó qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços.
6. Entendem-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, tais como: conserto de pneus, câmaras de ar, palhetas do para-brisa, lâmpadas dos faróis, correias, bateria, entre outros, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
7. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, revisão dos pneus e limpeza do veículo decorrente de revisões preventivas e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

8. Os veículos serão utilizados, em trajetos urbanos e rodoviários e em trajetos rurais, podendo realizar viagens interurbanas e interestaduais.

Estimativas de Quantidades

Com base no número médio de deslocamentos realizados mensalmente pela Secretaria de Agricultura, estima-se a necessidade de um veículo tipo pick-up, cabine dupla, tamanho médio, (carro de apoio operacional) para suprir as demandas. Atualmente, não há veículo disponível de uso exclusivo da Secretaria, o que gera dependência de empréstimos de outros setores, atrasando a execução dos serviços. Considerando o volume atendimentos externos por mês, entre visitas técnicas, acompanhamentos em propriedades rurais e transporte de equipamentos, a quantidade estimada para atender adequadamente a demanda é de 01 (um) veículo.

Levantamento Inicial de Mercado

Com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação, realizou-se pesquisa preliminar em sites de locação de veículos. O levantamento inicial apontou que o valor médio para locação de um veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, encontra-se na faixa de R\$ 29.000,00 a R\$ 59.000,00, variando conforme o grupo de veículos (modelo e especificações técnicas) e prazo de locação (dias x diárias). Esses dados servem apenas como parâmetros iniciais para subsidiar a instrução processual, podendo ser revisados e atualizados em etapa posterior, mediante coleta de cotações formais.

Descrição da Solução

Após análise das alternativas disponíveis — (a) locação de veículos, (b) contratação de empresa terceirizada com fornecimento de veículos e motoristas e (c) aquisição direta de veículos para compor a frota municipal — concluiu-se que a solução mais adequada é a opção pela locação de 1 (um) veículo automotor do tipo pick-up, cabine dupla, de tamanho médio, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Guapó. Justifica-se pelo melhor custo-benefício em médio prazo, pela existência de motoristas concursados no quadro municipal, o que elimina a necessidade de despesas adicionais com mão de obra terceirizada, e pela economia de custo em manutenção e seguro do veículo.

Essa avaliação considera os seguintes aspectos:

- A. A **flexibilidade contratual da locação**, que permite à Administração Pública ajustar o período de uso conforme a necessidade, sem compromissos financeiros de longo prazo;

26 - C

- B. A **redução significativa de custos indiretos**, uma vez que as despesas com **manutenção corretiva e preventiva, seguro, documentação e eventuais substituições** do veículo ficam sob responsabilidade da empresa locadora;
- C. A **eficiência operacional proporcionada pela imediata disponibilidade do veículo**, essencial para garantir o apoio logístico às equipes de campo que atuam na zona rural e urbana, especialmente no transporte de pessoal, ferramentas, combustível e equipamentos usados na manutenção das estradas vicinais;
- D. A **existência de motoristas concursados no quadro de servidores municipais**, o que elimina a necessidade de contratação de mão de obra adicional, otimizando os recursos humanos disponíveis;
- E. A **inexistência, no momento, de veículo compatível com as demandas da Secretaria de Agricultura**, o que torna a locação a solução mais eficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os veículos a serem contratados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Baixo custo de manutenção**, garantindo economicidade durante o período de utilização;
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, fornecida pela locadora ou fabricante;
- **Motorização a partir de 2.0**, com potência mínima de **170 CV**;
- **Capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros**;
- **Ar-condicionado** para conforto dos ocupantes;
- **Vidros e travas elétricas**, para maior praticidade e segurança;
- **Direção hidráulica ou elétrica**, assegurando dirigibilidade adequada;
- **Estrutura traseira aberta (caçamba)**, destinada ao transporte de materiais, ferramentas e equipamentos;
- **Ano de fabricação superior a 2024**, garantindo modernidade e confiabilidade.

Essa solução atende plenamente ao interesse público, garante maior confiabilidade no transporte de funcionários/ operadores e possibilita a prestação de serviço contínuo e eficiente.

Parcelamento ou Não da Contratação

Não é possível o parcelamento da locação de veículos, uma vez que cada unidade contratada constitui objeto indivisível, não havendo possibilidade de seu fracionamento para fins de atendimento parcial da demanda.



Resultados Pretendidos

Com a locação temporária de 1 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Aprimoramento da logística operacional, com maior agilidade no deslocamento de equipes para atender às demandas nas áreas urbanas e rurais;

Garantia de continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções ocasionadas pela indisponibilidade de transporte;

Redução da dependência de veículos de outras secretarias, assegurando maior autonomia nas ações da pasta;

Agilidade no atendimento às demandas emergenciais, especialmente em estradas vicinais e propriedades rurais;

Maior eficiência no transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, otimizando a execução dos trabalhos de campo;

Melhoria da prestação de serviços à população rural, fortalecendo as ações de apoio técnico e operacional aos agricultores;

Racionalização de custos, por meio de veículo adequado às necessidades da secretaria, evitando gastos adicionais com manutenção e conserto de carro.

CONCLUSÃO

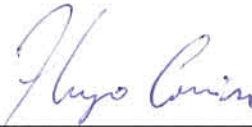
Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, necessária e plenamente justificada sob a ótica do interesse público. A análise realizada demonstrou que a frota atualmente disponível na Secretaria Municipal de Agricultura encontra-se defasada para atender à demanda de transporte de servidores e materiais, ocasionando atrasos na execução dos serviços e gerando insatisfação entre a população da zona rural.

O levantamento de mercado apontou que a locação de veículo de apoio configura a solução mais eficiente e econômica, considerando o custo-benefício em médio prazo, especialmente em virtude da disponibilidade de motoristas habilitados no quadro efetivo do Município. Tal alternativa contribui, ainda, para a redução de gastos com manutenções e assegura maior confiabilidade e controle sobre a qualidade do serviço prestado.



Assim, resta evidenciado que a contratação proposta atende diretamente ao princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos e gerando benefícios concretos à população. Diante disso, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para a locação do veículo necessário às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Município de Guapó-GO, 28 de agosto de 2025.



Hugo Naves Corrêa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA